



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA-ME.

Pelo presente particular instrumento de Quinto Termo Aditivo ao Contrato Particular de Prestação de Serviços, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.293.248/0001-04, com sede na Rua Dr. Alcebíades, n. 26, Centro, Timbaúba- PE, neste ato, representada por seu Presidente, **Vereador Josinaldo Barbosa de Araújo**, residente e domiciliado no Município de Timbaúba/PE, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o 05.163.665/0001-30, com sede à Rua da Florestinha, nº 231-A, São José, CEP 55.817-000, Carpina/PE, neste ato, representada pelo Sr. **SÉRGIO ANTÔNIO LOPES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 962.506.744-20, com endereço na localidade supra, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATANTE e CONTRATADA, em 14 de fevereiro de 2018, celebraram o Contrato Particular de Prestação de Serviços, cuja vigência se expira em 31 de dezembro de 2018, tendo sido prorrogada, mediante Termo Aditivo, por 11 (onze) meses, sucessivamente, expirando-se, em vista do Quarto Termo Aditivo, em 30 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante autorização através da **Portaria nº 071/2021**, expedida pela Presidência daquela, resolvem prorrogar o prazo do Contrato de que trata a cláusula primeira, por 02 (dois) meses, contados de 01 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a cláusula terceira do Contrato caracterizado na cláusula primeira deste Termo Aditivo, a qual passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo deste contrato tem vigência durante o período entre 01 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.**

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

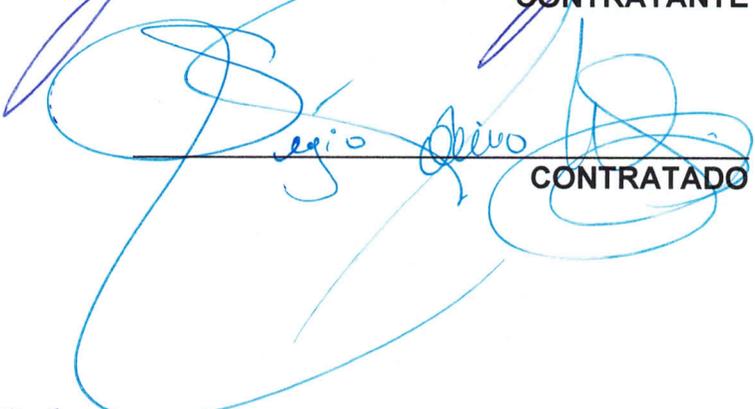
CLÁUSULA QUINTA – Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica eleito o fórum da Comarca de Timbaúba-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Timbaúba, 29 de novembro de 2021.

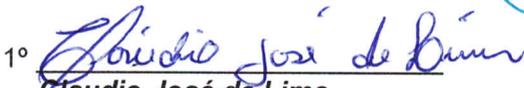


CONTRATANTE



CONTRATADO

Testemunhas:

1º 
Claudio José de Lima
RG.: nº 2.529.502 SSP/PE
CPF.: nº 401.665.034-87

2º 
Elaine Cristina Barbosa Da Silva
RG.: nº 8.047.700 SDS/PE
CPF.: nº 082.905.344/18



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

PORTARIA Nº 071/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, Estado da Pernambuco, no uso das suas atribuições regimentais e com arrimo no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, considerando que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, pode ser prorrogada, sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses; considerando que a empresa contratada, a qual vem prestando satisfatoriamente os serviços pactuados, se dispõe a manter inalterado o preço original; considerando que a instauração de outro procedimento licitatório, consoante constatado no mercado da espécie, implicaria elevação do valor,

RESOLVE:

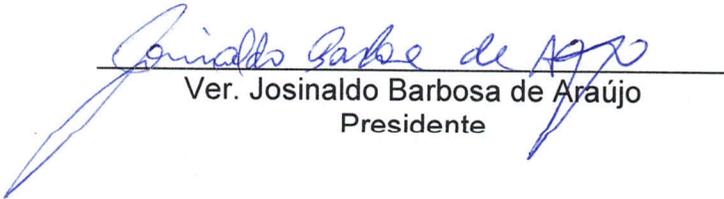
Art. 1º. Autorizar a prorrogação do **Contrato Particular de Prestação de Serviços**, celebrado em 14 de fevereiro de 2018, entre a Câmara Municipal de Timbaúba e a empresa **Sérgio & Shirley Informática LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.163.665/0001-30, cuja vigência se expira em **31 de janeiro de 2022**.

Parágrafo único. A prorrogação autorizada por este artigo deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo, pelo período entre 01 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timbaúba, em 29 de novembro de 2021.


Ver. Josinaldo Barbosa de Araújo
Presidente

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA-ME.

Pelo presente particular instrumento de Quinto Termo Aditivo ao Contrato Particular de Prestação de Serviços, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.293.248/0001-04, com sede na Rua Dr. Alcebiades, n. 26, Centro, Timbaúba- PE, neste ato, representada por seu Presidente, **Vereador Josinaldo Barbosa de Araújo**, residente e domiciliado no Município de Timbaúba/PE, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o 05.163.665/0001-30, com sede à Rua da Florestinha, nº 231-A, São José, CEP 55.817-000, Carpina/PE, neste ato, representada pelo Sr. **SÉRGIO ANTÔNIO LOPES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 962.506.744-20, com endereço na localidade supra, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATANTE e CONTRATADA, em 14 de fevereiro de 2018, celebraram o Contrato Particular de Prestação de Serviços, cuja vigência se expira em 31 de dezembro de 2018, tendo sido prorrogada, mediante Termo Aditivo, por 11 (onze) meses, sucessivamente, expirando-se, em vista do Quarto Termo Aditivo, em 30 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante autorização através da **Portaria nº 071/2021**, expedida pela Presidência daquela, resolvem prorrogar o prazo do Contrato de que trata a cláusula primeira, por 02 (dois) meses, contados de 01 de dezembro de 2021.

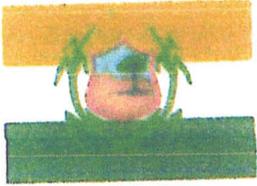
CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a cláusula terceira do Contrato caracterizado na cláusula primeira deste Termo Aditivo, a qual passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo deste contrato tem vigência durante o período entre 01 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.**

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

eff

a.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

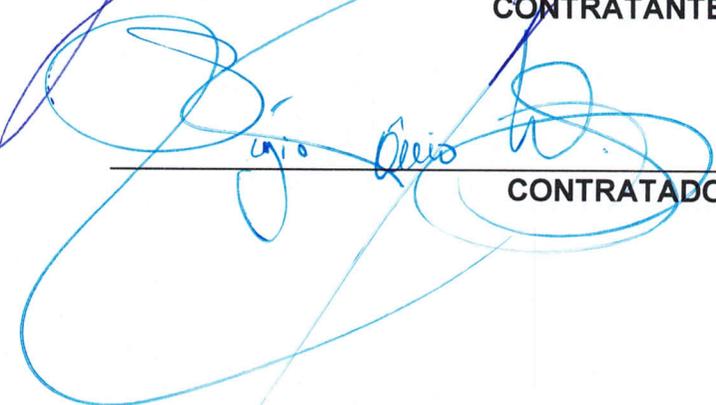
CLÁUSULA QUINTA – Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica eleito o fórum da Comarca de Timbaúba-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Timbaúba, 29 de novembro de 2021.

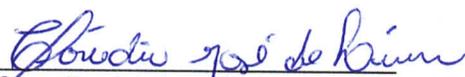


CONTRATANTE



CONTRATADO

Testemunhas:

1º 
Claudio José de Lima
RG.: nº 2.529.502 SSP/PE
CPF.: nº 401.665.034-87

2º 
Elaine Cristina Barbosa Da Silva
RG.: nº 8.047.700 SDS/PE
CPF.: nº 082.905.344/18

PORTARIA Nº 071/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, Estado da Pernambuco, no uso das suas atribuições regimentais e com arrimo no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, considerando que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, pode ser prorrogada, sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses; considerando que a empresa contratada, a qual vem prestando satisfatoriamente os serviços pactuados, se dispõe a manter inalterado o preço original; considerando que a instauração de outro procedimento licitatório, consoante constatado no mercado da espécie, implicaria elevação do valor,

RESOLVE:

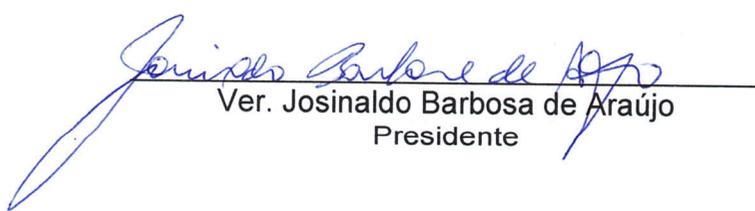
Art. 1º. Autorizar a prorrogação do **Contrato Particular de Prestação de Serviços**, celebrado em 14 de fevereiro de 2018, entre a Câmara Municipal de Timbaúba e a empresa **Sérgio & Shirley Informática LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.163.665/0001-30, cuja vigência se expira em **31 de janeiro de 2022**.

Parágrafo único. A prorrogação autorizada por este artigo deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo, pelo período entre 01 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timbaúba, em 29 de novembro de 2021.


Ver. Josinaldo Barbosa de Araújo
Presidente